

Edital № 03/2024 – UAB/UNIFAP/DEaD. SELEÇÃO INTERNA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA EAD PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/UNIFAP

A Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Educação a Distância (DEaD), obsevando a IN 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/Ministério da Economia, torna público o Edital Nº 03/2024 – UAB/UNIFAP/DEaD com as normas que regem o processo de seleção para contratação de ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EAD PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO, cujas atividades serão desenvolvidas no Departamento de Educação a Distância, em regime de 20 (vinte) horas semanais.

1 DO OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e a realização do certame (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação do Sistema UAB da UNIFAP e da comissão de processos seletivos nomeada para este fim.
- 1.2. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3. Ressalta-se que a atuação como estagiário da UAB não configura vínculo empregatício com a Instituição de fomento e nem com a UNIFAP. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email: uab@unifap.br
- 1.4. Todas as publicações relativas a este Edital poderão ser conferidas no site https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/.
- 1.5. A aprovação no processo seletivo simplificado não garante a imediata contratação e início das atividades, ficando a convocação do candidato aprovado e classificado condicionada às necessidades dos Cursos da UAB/UNIFAP/DEaD.
- 1.6. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminadas neste Edital.
- 1.7. O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- 1.8. A vaga de estágio deverá ter compatibilidade entre a área de formação e as atividades desenvolvidas em setores das Unidades de Ensino da Universidade que devem ser, necessariamente, previstas no termo de compromisso.
- 1.9. Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas e mais cadastro reserva, observando-se a estrita ordem de classificação, a qual será feita na forma decrescente.
- 1.10.~ As contratações serão reservadas por área de atuação, conforme a Instrução Normativa nº 213/2019, do ME.
 - a) 30% (trinta por cento) às pessoas negras;
 - b) 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência;

2 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O Estagiário exercerá atividades correspondentes a 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência do contrato. A forma como acontecerão essas atividades será analisada e definida pela chefia imediata.



2.2. Os valores referentes à Bolsa-Estágio e ao Auxílio-Transporte, conforme a IN nº 213/2019, são os seguintes:

BOLSA ESTÁGIO	
Valor da bolsa	R\$ 740,00
Auxílio Transporte	R\$ 160,00
Valor total	R\$ 800,00

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

O estudante candidato à vaga de Estagiário deverá:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Departamento de Educação a Distância (DeaD) da UNIFAP, cursando no mínimo o terceiro semestre;
- 3.2. Dispor de 20 horas semanais para dedicação às atividades contidas no plano de trabalho;
- 3.3. Não possuir vínculo empregatício ou estar exercendo atividade de estágio em outra instituição.
- 3.4. O Edital estará disponível no site do Departamento de Educação a Distância (DeaD) da UNIFAP https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/.
- 3.5. Perfil dos candidatos: necessário estar cursando bacharelado ou licenciatura dos cursos da EaD, dominar o pacote Office, apresentar facilidade para trabalhar em equipe, ser proativo e possuir noções básicas de informática.
- 3.6. No ato de inscrição, o candidato poderá selecionar **o horário (MANHÃ OU TARDE)** em que irá atuar para realizar as atividades relacionadas ao estágio. É vedada a inscrição em mais de um horário e no caso de existir mais de uma inscrição será considerada para efeito de homologação, ou não, a última inscrição do candidato.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O processo de seleção será contínuo, **de 21/06/2023 a 25/06/2024** e serão publicadas as convocações com as chamadas dos candidatos, conforme a vacância de vagas no Departamento.
- 4.2. As inscrições serão recebidas unicamente via formulário eletrônico, disponível no link https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/, até às 23h59min, horário local, do dia definido no cronograma deste Edital, juntamente com os documentos comprobatórios e anexos do Edital.
- 4.3. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos listados abaixo, em dois aquivos separados em formato de PDF:

ARQUIVO ÚNICO COM DOCUMENTOS PESSOAIS PARA HOMOLOGAÇÃO:

- a) Documento de identidade com foto (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de matrícula (disponível no SIGAA);
- d) Comprovante de residência atualizado (que seja dos últimos três meses);
- e) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;



- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- g) Declaração de disponibilidade de carga horária assinada (Anexo 3)
- h) Ficha de pontuação preenchida e assinada pelo candidato (**Anexo 2**).
- i) Documentos comprobatórios, organizados e numerados sequencialmente. A organização dos documentos comprobatórios deverá ser feita em arquivo único e em formato PDF e será de exclusiva responsabilidade do candidato. A numeração deverá ser incorporada no próprio PDF (canto superior direito) e corresponder aos itens constantes na ficha de pontuação do anexo indicado.
- 4.4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 4.5. A documentação que não estiver enumerada e legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 4.6. Caso não haja candidatos habilitados, a direção do DEaD juntamente com a Coordenação Geral da UAB poderá prorrogar as inscrições ou realizar a publicação de novo Edital de chamada.
- 4.7. A avaliação do candidato será constituída de Análise Curricular.
- 4.8. A análise curricular poderá totalizar, no máximo, 10 (dez) pontos de acordo com o **ANEXO 2.**
- 4.9. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no **ANEXO 2**.
- 4.10. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez.

5 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 5.1. Ficam reservadas às pessoas negras ou pardas 30% das contratações realizadas pelo DEaD, que participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Instrução Normativa nº 213/2019.
- 5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou pardas aqueles que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras ou pardas, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.
- 5.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras ou pardas, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.
- 5.6. Não havendo candidatos(as) que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 5 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.



6 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% das contratações realizadas pelo DEaD, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, do Decreto nº 3.298/1999 e da Instrução Normativa nº 213/2019.
- 6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 6.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.
- 6.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 6.6 O(A) candidato(a) pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:
- a) anexar laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do (a) candidato (a);
- b) Deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá anexar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b" do Decreto n. 5.296, de 02/12/2004.
- 6.7 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.
- 0 candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo DEaD, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.
- 6.9 Não havendo candidatos que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 6 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação no processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.
- 7.2 Critérios de desempate:
- a) Melhor desempenho acadêmico até o último semestre cursado.
- b) Estudante mais adiantado no curso.
- 7.3 A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do DEaD dentro do prazo de validade do processo seletivo, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.



7.4 O estágiário aprovado poderá ser remanejado para outro setores de acordo com a necessidade e a disponibilidade de vaga no curso, mediante avaliação do seu perfil pela DEaD e/ou Coordenação Geral da UAB.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será válido por até 06 (seis) meses a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados e não será prorrogado.

9 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 9.1 Compete ao Estagiário:
 - a) Executar o plano de atividades, sob a orientação do(a) responsável pelo setor;
 - b) Participar de reuniões do DeaD;
 - c) Oferecer suporte organizacional ao setor do DEaD em que estiver lotado;
 - d) Atuar em atividades presenciais de acordo com a recomendação do responsável pelo setor;
 - e) Cumprir a carga horária conforme recomendação do responsável pelo setor;
 - f) Preencher lista de frequência;
 - g) Elaborar relatórios, conforme solicitado pelas instituições envolvidas;
 - h) Realizar outras demandas que o DEaD jugar necessário.

10 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 A seleção será realizada por meio de análise curricular, conforme o item 4.3.
- 10.2 0 edital seguirá o cronograma abaixo:

Cronograma

Publicação do Edital	20/06/2024
Inscrições via formulário eletrônico	21/ a 26/06/2024
Homologação das inscrições	28/06/2024
Interposição de recursos sobre a homologação das inscrições	29/06/2024
Resposta a Interposição de recursos sobre à homologação das inscrições	01/07/2024
Resultado preliminar da Análise Curricular	03/07/2024
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Análise Curricular	04/07/2024
Resposta à Interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Análise Curricular	05/07/2024
Banca de heteroidentificação	06/07/2024
Banca de vagas reservadas às pessoas com deficiência	06/07/2024
Homologação do Resultado Final	07/07/2024
Convocação	08/07/2024



ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no site do Departamento de Educação a Distância.

11 DOS PRAZOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1 O cronograma apresentado serve como instrumento de orientação à participação do candidato no certame. Sendo assim, trata-se de cronograma provável, podendo ser confirmado ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no site do Departamento de Educação a Distância.
- 11.2 A divulgação do resultado final será realizada por meio do site na página do DEAD/UNIFAP https://www2.unifap.br/ead/ead-processos-seletivos/
- 11.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (Análise Curricular) poderá fazê-lo nas datas previstas no Cronograma, exclusivamente via *e-mail*: ps.uab@unifap.br. No campo assunto deve conter: RECURSO, VAGA PRETENDIDA, NOME DO CANDIDATO. Deve ser enviada em anexo a FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Anexo 4) devidamente preenchida. Os recursos sem a devida fundamentação não serão considerados.
- 11.4 A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada via e-mail do Processo Seletivo ps.uab@unifap.br, devidamente fundamentada, dentro do limite conforme cronograma presente neste edital.
- 11.5 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 11.6 As atividades de estágio iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, sendo obrigatória a assinatura, pelo candidato, dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento da UNIFAP/UAB.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A aprovação do candidato à vaga de Estagiário não caracteriza vínculo empregatício com a UNIFAP, de acordo com o disposto no início deste Edital.
- 12.2 O valor do vale-transporte, no montante de 160,00 (cento e sessenta) reais mensais, já está incluído no valor total da bolsa, que é de 800,00 reais. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo por meio do site do Departamento de Educação a Distância.



- 12.4 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais complementares.
- 12.5 O estagiário estará sob a vigência do estágio assegurado pela Divisão de Controle dos Recursos de Apoio ao Ensino (DCRAE) da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), conforme o inciso IV do artigo 9º da Lei 11.788/08 e da IN SGD/ME nº 213/2019.
- 12.6 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.
- 12.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias corridos após sua publicação, com texto fundamentado, dirigido à COORDENAÇÃO GERAL DA UAB UNIFAP, enviado para o endereço eletrônico uab@unifap.br, constando do assunto: IMPUGNAÇÃO Edital Nº 03/2024 UAB/UNIFAP/DEaD, o qual será respondido em até 2 (dois) dias úteis

Macapá, 20 de junho de 2024.

Comissão do Processo Seletivo Portaria Nº 0081/2024



ANEXO 1 - Distribuição de Vagas Edital N.º 03/2024 - UAB/UNIFAP/DEaD

Especificação da vaga

Cargo	Requisito	Categoria	Vagas
		Ampla Concorrência	6
Português, Letras Inglês, Sociologia e Educação Física modalidade a distância) modalidade a distância.	Reserva de vagas a candidatos negros	3	
	modandade a distancia.	Reservadas às Pessoas com Deficiência	1
TOTAL			10



ANEXO 2 - FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR Edital N.º 03/2024 - UAB/UNIFAP/DEAD

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA INDICADA PELO CANDIDATO
1. Curso de capacitação extensão	1 (um) ponto por curso	2 (dois)pontos	
2. Exercício profissional em atividade Administrativa.	1 (um) ponto por semestre	1 (um) ponto	
3. Curso de Capacitação (realizado pelo tutor presencial)	1 (um) ponto por curso	2 (dois) pontos	
4. Participação em evento, congresso, jornada acadêmica de Educação a distância.	1 (um) ponto por evento.	2 (dois) pontos	
5. Curso livre com carga horária de no mínimo 40h.	1 (um) ponto por curso	1 (um) ponto	
6. Curso de Capacitação em EaD com no mínimo 20h.	1 (um) ponto por curso	2 (dois) pontos	
		Total 10 (dez) pontos	

	Macapá,	de	 de 2024.
As	sinatura do candi	idato	



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Edital N.º 03/2024- UAB/UNIFAP/DEAD

Declaro para os devidos fins que eu,inscrito
sob o CPF nº, Carteira de Identidade nº,
residente e domiciliado no município de,
endereçonºBairro,
telefone, e-mail,
Candidato(a) à vaga de estagiário no Departamento de Educação a Distância DEaD/UAB/UNIFAP,
declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de estágiário e, nesse sentido,
AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar
as cláusulas descritas no Edital N.º O3/2024 - UAB/UNIFAP/DEAD PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIO no que diz respeito às atribuições a mim designadas. Ter disponibilidade para
atender a carga horária correspondente a minha função bem como atender as convocações em
dias e horários de reuniões e capacitações feitas pela Coordenação Geral da UAB/UNIFAP.
Estou ciente de que a inobservância e não cumprimento dos requisitos implicará no cancelamento
da bolsa.
Macapá, de de 2024.
масара, ис ис ис 2024.
Assinatura do candidato



ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE RECURSO Edital N.º 02/2024 - UAB/UNIFAP/DEAD

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO		VAGA/DISCIPL	INA
USTIFICATIVA			
riar para o e-mail: ps.uab@unifap.br			
· ·	Macaná	de	do 202
	масара, <u> </u>	uc	ue 202
	ura do candidato		